



## FATO RELEVANTE

### Contratação de Formador de Mercado

**BRC RENDA CORPORATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

**CNPJ nº 30.567.216-0001/02**

**Código ISIN: BRFATNCTF000**

**Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): FATN11**

A **BR-Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 577, conjunto 101, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 44.077.014/0001-89, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”), do **BRC RENDA CORPORATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.567.216/0001-02 (“Fundo”), informa aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que contratou o **FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LS INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 11.233.045/0001-22 (“Formador de Mercado”), regularmente constituído na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022, para a prestação de serviços de formador de mercado das suas cotas, no âmbito da B3 S/A. Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), conforme estabelece a Resolução da CVM nº 133, de 10 de junho de 2022 (“Resolução CVM 133”), no Regulamento para Credenciamento de Formador de Mercado anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN, de 15 de março de 2012; no Ofício Circular 109/2015-DP, de 08 de outubro de 2015; no Ofício Circular 106/2016-DP, de 08 de novembro de 2016; e no Regulamento de Negociação da B3, bem como nas demais regras e nos procedimentos aplicáveis ao exercício de suas atividades divulgados pela B3 e/ou pela CVM, observadas as seguintes condições:

- 1. Objetivo.** O objetivo da operação é fomentar a liquidez das cotas de emissão do Fundo no âmbito da B3.
- 2. Prazo de duração.** O contrato celebrado com o Formador de Mercado terá prazo de 12 meses a contar do dia 25 de novembro de 2024, prorrogável automaticamente por períodos iguais caso não haja manifestação de qualquer das Partes em sentido contrário, sendo que, após o decurso dos primeiros 6 (seis) meses, poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação, por escrito enviada à outra parte, com antecedência mínima de 30



(trinta) dias, não cabendo, nesta hipótese, qualquer tipo de indenização a qualquer das Partes.

- 3. Quantidade de Cotas em Circulação.** O Fundo possui em circulação no mercado 3.458.967 (três milhões, quatrocentas e cinquenta e oito mil, novecentas e sessenta e oito) cotas.
- 4. Acordo para exercício de direito de voto ou compra e venda de valores mobiliários.** Não existe qualquer acordo ou contrato entre o formador de mercado e o Fundo regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da companhia.
- 5. Início da atuação do formador de mercado.** As atividades do Formador de Mercado serão iniciadas em 26 de novembro de 2024.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

**BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administradora do  
**BRC RENDA CORPORATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

---